



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 a 19 de novembro de 2011 * nº 1296 * Pág. 001/10

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 12.215 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 11.091, DE 12 DE JULHO DE 2007, QUE DISPOE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETORES E DE VICE-DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 8º da Lei nº 11.091, de 12 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º
Parágrafo único. Serão aceitos até 31 de dezembro de 2016 candidatos a Diretores e Vice-Diretores sem a qualificação exigida no Inciso III, desde que observados os demais requisitos”*

Art. 2º Fica alterado o art. 17 da Lei nº 11.091, de 12 de julho de 2007, passando a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Art. 17. Havendo mais de uma chapa, será eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
Parágrafo Único. No caso de chapa única, será eleita a chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um), dos votos nominais a seu favor.”*

Art. 3º Fica alterado o art. 20 da Lei nº 11.091, de 12 de julho de 2007, passando a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Art. 20. Não havendo candidatos aptos a participar do processo eleitoral, a Secretária Municipal de Educação e Cultura indicará Diretor e Vice-Diretor, os quais deverão permanecer no cargo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o estabelecimento escolar não disponha de servidores que preencham os requisitos exigidos no art. 8º da Lei 11.091/2007.
Parágrafo único. Em caso de vacância geral ou parcial de cargos, a Secretária Municipal de Educação e Cultura adotarà o mesmo procedimento estipulado no caput deste artigo”.*

Art. 4º Fica alterado o art. 26 da Lei nº 11.091, de 12 de julho de 2007, passando a vigorar acrescidos dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art.26. Os atuais ocupantes das funções de Diretoria e Vice-Diretoria poderão permanecer nos cargos até 31 de dezembro de 2012.

§1º Os processos eleitorais serão instaurados a partir de 01 de setembro de 2012, em todas as Unidades Escolares e seus procedimentos serão acompanhados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais nos Estabelecimentos Escolares e Sindicato dos Trabalhadores em Educação/SINTEM.

§2º Os mandatos atuais de Diretor e Vice-Diretor serão regidos pela presente lei, bem como pela Lei nº 11.091/2007”.

Art. 5º Os casos omissos nesta Lei serão sanados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEDEC.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de outubro de 2011.

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Decreto Nº 7.362, de 01 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 121062/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

25.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5111 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00

25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

27.812.5431 - 1311 - Escola de Remo e Canoagem	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.000,00

27.812.5431 - 4193 - Manutenção de Atividades e Eventos Esportivos para Escolas de Esportes	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

27.812.5493 - 4188 - Manutenção de Eventos Esportivos e Programa Rota do Esporte	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.000,00
TOTAL	210.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação - SEJER

25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes

	R\$
27.812.5427 - 2949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	70.000,00
27.812.5431 - 4193 - Manutenção de Atividades e Eventos Esportivos para Escolas de Esportes	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.462,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	91.538,00
TOTAL	210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de novembro de 2011

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.371, de 4 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116119/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.300.000,00** (cinco milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças**

	R\$
28.301.7001 - 7.025 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	900.000,00
28.361.7001 - 7.026 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes à Área de Educação	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.600.000,00
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
4.6.90.71 - 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	<u>1.800.000,00</u>
TOTAL	5.300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria da Administração**

	R\$
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.950,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	149.590,00
04.122.5001 - 2290 - Encargos Decorrentes de Multas e Franquias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
04.122.5001 - 2.302 - Encargos com Água do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490.000,00
04.122.5001 - 2.305 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00


04.122.5001 - 2.325 - Encargos com Locação de Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
04.122.5001 - 2.345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	361.000,00
04.122.5001 - 2.724 - Implantação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmaras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.950,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.950,00
04.126.5001 - 2.300 - Encargos com Serviços de Processamentos de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.034.060,00
09.122.5001 - 4.065 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
3.3.90.41 - 00 - Contribuições	800.000,00
10.301.5001 - 2.352 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
12.361.5001 - 2.127 - Encargos com Locação de Veículos da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.5001 - 2.354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
12.361.5001 - 2.355 - Encargos com Água da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
12.361.5001 - 2.413 - Encargos com Auxílio - Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	190.000,00
12.361.5001 - 2.358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC.	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>196.000,00</u>
TOTAL	5.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de outubro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Carlos Marques Dunga Junior**

Secretário de Administração - **Laura Maria de Farias Barbosa**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Decreto Nº 7.376, de 10 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 124778/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.247,50** (seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

	R\$
28.846.5324 - 7.038 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Turismo	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.247,50

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.104 - Diretoria de Divulgação e Marketing

	R\$
23.695.5505 - 4152 - Apoiar, Realizar e Captar Famtours e Presstours	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção do Poder Público	6.247,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de novembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.377, de 10 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 124479/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.301.5006 - 1212 - Construir e Equipar Unidades de Saúde da Família	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	100.000,00
10.304.5397 - 2792 - Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
TOTAL	180.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.302.5005 - 2032 - Saúde do Portador de Deficiência	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	100.000,00
10.304.5397 - 2792 - Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco	
3.1.90.16 - 20 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	20.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
TOTAL	180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 10 de novembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.379, de 11 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN nºs 125125 e 125061/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 501.000,00** (quinhentos e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria da Administração

	R\$
04.122.5001 - 2.304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

28.846.5324 - 7.045 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria da Receita Municipal	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
TOTAL	501.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.105 - Diretoria de Administração Geral

	R\$
04.122.5398 - 2791 - Ampliação e Modernização da Gráfica	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da
Secretaria das Finanças

28.846.5324 - 7.032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<u>1.000,00</u>
	501.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de novembro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.380, de 11 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 124474/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 21.245.000,00** (vinte e um milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.301.5005 - 2033 - Ações de Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Saúde Mental e Outros Agravos na Atenção Básica	
3.3.90.14 - 25 - Diárias-Civil	15.000,00
10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5026 - 2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
10.302.5414 - 2871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000.000,00
10.305.5033 - 2059 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
10.331.5407 - 2859 - Manutenção das Ações da RENAST	
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>5.000,00</u>
TOTAL	21.245.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, apurado no **Balanco Patrimonial, do Fundo Municipal de Saúde-FMS (Fonte 25)**, referente ao exercício financeiro de 2010, de acordo com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO (FONTE 25).....	21.245.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de novembro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.381, de 16 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 125619/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	109.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	45.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
14.105 - Diretoria de Assistência Social	
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família, Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>40.000,00</u>
TOTAL	1.100.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.101 - Gabinete do Secretário

R\$

08.241.5313 - 2582 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.250,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40,00
08.242.5313 - 2584 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
08.243.5268 - 4005 - Fortalecimento das Redes Locais para Garantir os Direitos Conquistados	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
08.243.5313 - 2583 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
08.243.5313 - 2813 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	449,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.243.5313 - 4008 - Mapeamento da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
08.244.5137 - 2773 - Apoio as Atividades de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
08.244.5268 - 2423 - Monitoramento, Diagnóstico e Avaliação de Programas e Projetos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
08.244.5313 - 2581 - Manutenção do Conselho da Assistência Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
08.244.5313 - 2893 - Manutenção da Casa dos Conselhos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
08.244.5447 - 2984 - Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00

08.422.5313 - 2812 - Manutenção do Conselho da Igualdade Racial e da Diversidade Humana	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
14.422.5314 - 2579 - Atendimento Socioassistencial, Educativo e Produtivo à Juventude	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
14.105 - Diretoria de Assistência Social	
08.241.5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	10,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	35.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.241.5168 - 2226 - Centro de Convivência e de Acolhida para Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.242.5317 - 2593 - Atendimento Socioassistencial à Pessoa com Deficiência	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	10,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.243.5171 - 1407 - Manutenção da Morada do Betinho	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	3.023,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.243.5171 - 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.243.5171 - 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 à 17 anos	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00

08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade		3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.243.5171 - 2254 - Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual		08.244.5185 - 2266 - Organizações Populares e Ações de Desenvolvimento Social Comunitário	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00		
08.243.5171 - 2259 - Atenção à Criança e ao Adolescente Usuários de Drogas		08.244.5186 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00	3.3.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
		3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	650.000,00
		3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.076,00
		3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.000,00
		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.243.5171 - 2284 - Acolhimento em Família		08.244.5186 - 4006 - Fortalecimento do Programa de Famílias Acolhedoras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10,00
		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.243.5171 - 2285 - Plano Municipal de Combate ao Abuso e à Violência Sexual		08.422.5170 - 4009 - Estruturação e Funcionamento do Centro de Atendimento a Vítima de Violência - CEAV	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	1,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	1,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1,00
		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
		4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1,00
		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1,00
		14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária	
08.243.5171 - 2287 - Manutenção do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA		08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00	11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
		3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	3.250,00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.068,00
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.465,00
4.4.50.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.009,00
08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família, Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa		11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	10,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.064,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	4.000,00		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00	11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	10,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
08.244.5170 - 2233 - Implantação, Estruturação e Funcionamento dos Centros de Referência e Equipamentos Sociais Comunitários			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00		
08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência Renda			

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
11.333.5138 - 4016 - Inclusão Produtiva e Geração de Renda	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular	
08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comunidades incluídas no Programa PAC	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.244.5185 - 2264 - Espaços de Participação e Mobilização Popular	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10,00
08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10,00
TOTAL	1.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.382, de 16 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126113/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.101 - Gabinete do Secretário

R\$

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de novembro de 2011


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.383, de 17 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 125971/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.485.000,00** (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento

08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS

R\$

15.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

5.000,00

15.452.5020 - 2.049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano

3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo

130.000,00

3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

230.000,00

4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente

30.000,00

04.122.5001 - 2.587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal

3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

680.000,00

09.272.5282 - 2.400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM

3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais

60.000,00

15.452.5020 - 2.048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica

3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

350.000,00

TOTAL

1.485.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento		04.122.5400 - 2.799 - Aquisição de Imóvel	
08.104 - Coordenadoria de Geo - Processamento		4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	9.990,00
04.122.5337 - 1.364 - Reestrut. da Diretoria de Geoprocessamento		15.452.5020 - 2.046 - Fiscalização Eletrônica	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	14.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.990,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.000,00	15.452.5020 - 2.047 - Assessoramento Superior	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	27.160,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.990,00
08.111 - Coordenadoria de Proteção dos Bens Históricos e Culturais - COPAC - JP		15.452.5020 - 2.048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
04.122.5001 - 4.132 - Manutenção Administrativa da Coordenadoria do Patrimônio Histórico		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	490,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.990,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	690,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	14.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490,00
04.128.5363 - 4.055 - Aquisição de Livros Técnicos e Assinatura de Periódicos		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.990,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.990,00	15.452.5020 - 2.049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.990,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	490,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	990,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.990,00
13.391.5370 - 1470 - Aquisição de Imóvel e Adequação da Instalação Física da COPAC		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	690,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00	15.452.5020 - 2.051 - Campanhas Informativas e Educativas	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.990,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	690,00
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	490,00	15.452.5020 - 2.099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano	
13.392.5119 - 4063 - Promoção de Eventos Institucionais, Foruns, Concursos e Outros		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	490,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	490,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	690,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	490,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	490,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	490,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.990,00	15.452.5020 - 2.800 - Fiscalização e Controle de Estacionamentos Rotativos	
13.392.5457 - 1395 - Arquivo Municipal com Biblioteca Especializada em Educação Sócio-Patrimonial		3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.990,00	15.452.5020 - 2.801 - Elaboração e Execução de Projetos para Melhoria de Vias de Acesso - Sistema Viário.	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	490,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	490,00	SUBTOTAL	893.640,00
13.392.5460 - 4122 - Capacitação de Alunos Egressos do Projovem		16.000 - Encargos Gerais do Município	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00	16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.990,00	04.122.5001 - 2.408 - Encargos com Auxílio - Transporte do Poder Executivo	
13.392.5472 - 4119 - Programa de Criação e Preservação da Memória Artística, Cultural, Histórica, Patrimonial e Arquitetônica		3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	85.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	490,00	09.122.5001 - 4.065 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.490,00	3.3.90.41 - 00 - Contribuições	150.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	490,00	SUBTOTAL	235.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	490,00	TOTAL	1.485.000,00
15.451.5459 - 1393 - Revitalização do Porto do Capim		Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	49.990,00	Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00	Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de novembro de 2011	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.990,00		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	32.990,00		
15.451.5459 - 1394 - Elaboração de Estudos, Projetos e Mapeamentos, nas Áreas de Equipamentos Sociais, Desenvolvimento Turístico, Patrimonial e Cultural, Lazer e Esportes e de Ciência e Tecnologia			
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.990,00		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.990,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.990,00		
SUBTOTAL	356.360,00		
08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS			
	R\$		
04.122.5001 - 2.587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal			
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	15.000,00		
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	990,00		


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.384, de 17 de novembro de 2011**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126926/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 546.379,38** (quinhentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**

	R\$
04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	82.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305.000,00
09.271.5280 - 2.987 - Contribuição Patronal para Previdência Social - INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	159.379,38
TOTAL	546.379,38

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**

	R\$
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e	
Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	73.138,51
13.361.5269 - 2.434 - Programa Arte na Educação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	950,00
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.200,00
13.392.5269 - 2.446 - Programa de Fomento e Manutenção da Banda de Música	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.689,20
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	800,00
13.392.5269 - 2.447 - Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
13.392.5269 - 2.775 - Programa Estação Nordeste de Atividades Culturais no Município	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	970,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	610,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	149,57
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	950,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.800,00
13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.870,00
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.900,00
13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	150,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	370,00

13.392.5274 - 2.450 - Programa de Fomento e Difusão do São João	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	90,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60,00
13.392.5274 - 2.452 - Programa Festa das Neves	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	8.530,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.990,00
13.392.5270 - 2.440 - Programa de Fomento à Cultura Popular	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.070,00
13.392.5270 - 2.456 - Programa de Fomento às Artes Visuais	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	90.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.120,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento as Artes Cênicas	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	40.000,00
13.392.5274 - 2.444 - Programa Paixão de Cristo	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72,10
TOTAL	546.379,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de novembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.385, de 18 de novembro de 2011**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 127060/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal**26.102 - Diretoria de Administração e Finanças****R\$**

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	17.400,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal**26.102 - Diretoria de Administração e Finanças****R\$**

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações **17.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de novembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.386, de 18 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 126558/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 735.500,00** (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social

	R\$
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda - IGD	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
	60.500,00
08.242.5154 - 2721 - Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	90.000,00
08.243.5164 - 4124 - Implantação e Manutenção do CREAS	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	45.000,00
08.243.5164 - 4025 - Apoio Social ao Adolescente	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	70.000,00
08.241.5157 - 2718 - Apoio Sócio- Assistencial à Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	100.000,00
TOTAL	735.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social

	R\$
08.241.5157 - 2718 - Apoio Sócio- Assistencial à Pessoa Idosa	
3.3.50.43 - 27 - Subvenções Sociais	43.500,00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
08.242.5154 - 2721 - Assistência a Pessoa Portadora de Deficiência	
3.3.50.43 - 27 - Subvenções Sociais	78.000,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.500,00
3.3.90.93 - 27 - Indenizações e Restituições	7.500,00

08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - 27 - Subvenções Sociais	14.000,00
3.3.90.18 - 27 - Auxílio Financeiro a Estudantes	27.000,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
08.243.5164 - 4025 - Apoio Social ao Adolescente	
3.3.90.18 - 27 - Auxílio Financeiro a Estudantes	29.500,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.500,00
3.3.90.49 - 27 - Auxílio Transporte	9.000,00
08.243.5164 - 4124 - Implantação e Manutenção do CREAS	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.500,00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda - IGD	
3.3.90.18 - 27 - Auxílio Financeiro a Estudantes	11.500,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.500,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	158.500,00
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.3.50.43 - 27 - Subvenções Sociais	99.500,00
TOTAL	735.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de novembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.387, de 18 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 125022/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.546.074,48** (oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	250.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	3.236.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações	3.710.074,48
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	850.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	500.000,00
TOTAL	8.546.074,48

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do FUNDEB, tomando-se como base o período de Janeiro a Outubro de 2011, mediante Balancete da Receita da SEFIN, em anexo, de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

	R\$
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDEB (FONTE: 03)	8.546.074,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de novembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.389, de 18 de novembro de 2011

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.023, de 20 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 12.102, de 30 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 127199/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 49.000,00** (**quarenta e nove mil reais**), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	49.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.128.5454 - 4019 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
08.122.5001 - 4127 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos	
15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL	49.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de novembro de 2011


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 014, de 07 de novembro de 2011.

DELEGA PODERES A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições insitas ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, inclusive com presença física do respectivo gestor;

Considerando o pedido de exoneração da então gestora do órgão em apreço,

RESOLVE:

Delegar poderes a servidor público ENIO DE ASSIS LEITE, até ulterior nomeação para a assunção das atribuições inerentes ao cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro desta Secretaria, Matrícula nº. 11.821-4, a fim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições do cargo retro, sem qualquer ressalva, perante órgãos internos e externos, inclusive Poderes Judiciário, Legislativo e Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como instituições públicas e privadas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, restando revogada quando da nomeação e posse do servidor público que assumirá as atribuições da Diretoria Administrativa e Financeira desta Secretaria.

João Pessoa, PB, 07 de novembro de 2011.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município de João Pessoa

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

FUNJOPE

PORTARIA Nº 078/2011

Em, 17 de novembro de 2011.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I Destituir os Membros da Comissão Deliberativa do FMC (Fundo Municipal de Cultura) anterior representantes do Poder Público, com mandato encerrado em 09 de outubro de 2011.

1. Laureci Siqueira dos Santos – mat. 647-5
2. Maria Déa Limeira Ferreira dos Santos – mat. 195-3
3. José do Nascimento Lira Neto – mat. 123-6

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2011.


Milton Dornellas Bezerra Júnior
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 079/2011

Em, 17 de novembro de 2011.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. Designar Membros da Comissão do Poder Público iniciando o mandato em 10 de outubro de 2011 até 21 de outubro de 2013:

1. Milton Dornellas Bezerra Júnior (Presidente da Comissão) – mat. 109-1
2. Pedro Osmar Gomes Coutinho – mat. 684-0
3. Pablo Honorato Nascimento – mat. 615-7
4. Ângela Augusta Navarro Costa Schinke – mat. 351-4
5. Carlos Anísio de Oliveira e Silva – mat. 678-5

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 080/2011

Em, 17 de novembro de 2011.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I Exonerar a pedido, MARIA EULINA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE CAMELO do cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 04 de novembro de 2011.

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 081/2011

Em, 17 de novembro de 2011.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

R E S O L V E:

I. Nomear, KHARIOLLANY TEIXEIRA LÔBO para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de novembro de 2011

Milton Dornellas Bezerra Júnior
Milton Dornellas Bezerra Júnior
 Diretor Executivo

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2010

Processo Licitatório nº 15.274/2011.
 Pregão Presencial nº 041/2010.
 Partes: Macrofarma Com. de Mat. Médico Hospitalar e Laboratorial LTDA e Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
 Objeto: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, através do Processo Administrativo nº. 15.274/2011, em base do Ofício 028/2011 do Setor de Laboratório do ICV, consoante tabelas abaixo.
 Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2010
 MACROFARMA COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 00.133.598/0001-97**

Item	Qt.	Qt. 25%	Qt. Total	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
84	3.000	750	3.750	Und	Tubo à vácuo de vidro, pediblo, com citrato de sódio, tamanho 13 x 75mm (tampa azul para 42ml)	Laborimport	0,36	1.080,00	270,00	1.350,00
86	4.000	1.000	5.000	Und	Tubo à vácuo de vidro, pediblo, com citrato de sódio, tamanho 10,25 x 1,8ml	Laborimport	0,40	1.600,00	400,00	2.000,00
87	2.000	500	2.500	Und	Tubo à vácuo de vidro, pediblo, com EDTA 10,25 x 1,8ml	Laborimport	0,39	780,00	195,00	975,00
89	3.000	750	3.750	Und	Tubo à vácuo para coleta de sangue 12,7 x 75ml, siliconizado	Laborimport	0,36	1.080,00	270,00	1.350,00
90	20.000	5.000	25.000	Und	Tubo à vácuo para coleta de hemograma com EDTA, tamanho 13 x 75mm	Laborimport	0,32	6.400,00	1.600,00	8.000,00
115.1	276	69	345	Frs	Soro AnB-A com 10ml	Fresenius	18,00	4.968,00	1.242,00	6.210,00
115.2	276	69	345	Frs	Soro AnB-B com 10ml	Fresenius	18,00	4.968,00	1.242,00	6.210,00
115.3	250	62	312	Frs	Soro AnB-AB com 10ml	Fresenius	18,00	4.500,00	1.116,00	5.616,00
115.4	308	76	382	Frs	Soro AnB-D com 10ml	Fresenius	34,00	10.404,00	2.584,00	12.988,00
115.5	158	39	195	Frs	Soro controle de Rh 10ml	Fresenius	18,00	2.808,00	702,00	3.510,00
115.7	60	15	75	Frs	Soro de coombs monoespecifico com 10ml	Fresenius	22,90	1.374,00	343,50	1.717,50
115.8	158	39	195	Frs	Soro de coombs poliespecifico com 10ml	Fresenius	27,00	4.212,00	1.053,00	5.265,00
115.9	26	06	32	Kilb	Reversel A e B ou Diaseel A e B (conjunto com 1 frasco de cada)	Fresenius	85,00	2.210,00	510,00	2.720,00
115.10	80	20	100	Frs	Solução para redução da força iônica (LIS)	Fresenius	93,20	7.456,00	1.864,00	9.320,00
115.11	26	06	32	Kilb	Soro controle de Coombs ou combocel com 10ml	Fresenius	80,00	2.080,00	480,00	2.560,00
115.12	26	06	32	Frs	Trisacel I e II ou Diaseel I e II (conjunto com 1 frasco de cada)	Fresenius	92,00	2.392,00	552,00	2.944,00

João Pessoa, 17 de Novembro de 2011.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Roseana Maria Barbosa Meira
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2011

Processo Licitatório nº 15.275/2011.
 Pregão Presencial nº 036/2011.
 Partes: Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda e Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
 Objeto: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original da Ata de Registro de Preços abaixo discriminada, através do Processo Administrativo nº. 15.275/2011/2011, em base do Ofício 029/2011 do Setor de Laboratório do ICV, consoante tabelas abaixo.
 Fundamentação: Artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2011
 MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56**

Item	Qt.	Qt. 25%	Qt. Total	Unid	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total Inicial R\$	V. Total 25% R\$	V. Total Geral R\$
07	150	37	187	Sacos (50 und cada)	Tubo à vácuo com EDTA K2 para coleta, pediátrica, em polipropileno, não estéril para microcoleta de sangue capilar para hematologia e dosagem de Chumbo (contém menos de 1 ng de Chumbo por tubo), linhas demarcadas com capacidade para 250 a 500 microlitros de sangue. Com bico coletor acoplado ao tubo e tampa plástica protetora tipo "Microgard" cor lilás. Apresentação: sacos plásticos tipo Zip Zap com 50 unidades cada, contendo número de lote e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	Vacurette	60,00	9.000,00	2.220,00	11.220,00

João Pessoa, 16 de Novembro de 2011.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Adriene Jacinto Pereira
ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
 Secretária Adjunta de Saúde
 Secretária Municipal de Saúde
 Matr.: 59.474-1

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2011

Processo Licitatório nº273/2011

Pregão Presencial nº 143/2011

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MÓVEIS PROJETADOS (Armários, Arquivos, Bancadas, Gaveteiros, Camas, Mesas: de Trabalho, Reuniões, para Refeitório, e Balcão de Atendimento, etc.)**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 143/2011, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2011

REVOREDO E CIA LTDA

CNPJ: 08.852.537/0001-91

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	M ² UNID	TOTAL		Valor/M ² RS	Valor Total RS
				QUANT	M ²		
				LOTE ÚNICO			
MARCA: REVOREDO							
1	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário aéreo para depósito de materiais de limpeza, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 01 do Termo de Referência.	m ²	0,51	564	287,64	2.747,71	790.351,30
2	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário alto com portas, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 02 do Termo de Referência.	m ²	1,80	232	453,60	2.572,74	1.166.994,86
3	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário arquivo para pastas suspensas e prateleiras para pastas A-Z, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 03 do Termo de Referência.	m ²	1,80	203	365,40	2.600,34	950.164,24
4	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário baixo para balcão, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 04 do Termo de Referência.	m ²	0,67	611	409,37	2.072,56	848.443,89
5	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário para escritório, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 05 do Termo de Referência.	m ²	0,75	200	150,00	2.452,96	367.944,00
6	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário com prateleiras, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 06 do Termo de Referência.	m ²	1,89	215	406,35	1.549,95	629.822,18
7	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário depósito com prateleiras, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 07 do Termo de Referência.	m ²	1,80	271	487,80	1.266,58	617.837,72
8	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário para pastas suspensas, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 08 do Termo de Referência.	m ²	0,90	244	219,60	4.452,56	977.782,18
9	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de armário para prontuários com cinco nichos de 02 (duas) portas, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 09 do Termo de Referência.	m ²	1,44	175	252,00	1.431,85	360.826,20
10	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de balcão de atendimento em desenho "U", em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 10 do Termo de Referência.	m ²	1,74	19	33,06	2.390,68	79.035,88
11	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de bancada para computador e apoio para TV, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 11 do Anexo A.	m ²	0,75	44	33,00	4.278,33	141.184,89
12	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de banco para vestiário, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 12 do Termo de Referência.	m ²	0,76	53	40,28	787,73	31.729,76
13	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de camas tipo beliche, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 13 do Termo de Referência.	m ²	3,76	205	770,80	782,90	603.459,32
14	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de estante para apoio de TV, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 14 do Termo de Referência.	m ²	0,90	38	34,20	4.452,56	152.277,55
15	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de estante para prontuário, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 15 do Termo de Referência.	m ²	0,56	153	85,68	1.136,14	97.344,48
16	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de gaveteiro avulso para postos de enfermagem, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 16 do Termo de Referência.	m ²	0,34	487	165,58	6.174,47	1.022.368,74
17	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de maca para consultório médico, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 17 do Termo de Referência.	m ²	2,00	56	112,00	3.748,44	419.825,28
18	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de mesa de apoio lateral para estar, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 18 do Termo de Referência.	m ²	0,32	15	4,80	3.167,41	15.203,57
19	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de mesa de trabalho e atendimento, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 19 do Termo de Referência.	m ²	0,88	185	162,80	412,74	67.194,07
20	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de mesa de trabalho e atendimento, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 20 do Termo de Referência.	m ²	0,96	345	331,20	663,23	219.661,78
21	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de mesa de trabalho e atendimento em desenho "L", em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 21 do Termo de Referência.	m ²	2,56	164	419,84	1.588,63	666.970,42

22	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de mesa de trabalho e atendimento em desenho "L", em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 22 do Termo de Referência.	m ²	0,53	256	135,68	3.424,18	464.592,74
23	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de mesa para refeitório, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 23 do Termo de Referência.	m ²	0,64	128	81,92	2.122,28	173.857,18
24	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de mesa para reuniões, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 24 do Termo de Referência.	m ²	3,00	12	36,00	869,74	31.310,64
25	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de mesa para reuniões, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 25 do Termo de Referência.	m ²	1,00	46	46,00	1.334,60	61.391,60
26	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de nichos de apoio, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 26 do Termo de Referência.	m ²	0,32	208	66,56	1.276,37	84.955,19
27	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de prateleira de apoio, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 27 do Termo de Referência.	m ²	0,50	448	224,00	378,88	84.869,12
28	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral de torre de armário para vestiário com 04 (quatro) portas, em MDF, de acordo com as medidas e especificações contidas no item 28 do Termo de Referência.	m ²	1,00	610	610,00	2.905,90	1.772.599,00
Valor Global							RS 12.899.997,78

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA

Secretária de Saúde do Município

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336 A 339/2011

Processo Licitatório nº 161/2011

Pregão Presencial nº 110/2011

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (APARELHO DE DVD, SOM, TELEVISOR, CÂMARA FOTOGRÁFICA, FOGÃO, BEBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR ENTRE OUTROS).**

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 110/2011, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2011

ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 70.120.662/0001-80

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
14.1	76	Und	APARELHO DE TELEVISÃO ANALÓGICO, TV 21 POLEGADAS	CCE 2118USP SLIM	320,00	24.320,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR						
Receptor de imagem colorida e som, analógico; tipo slim, com tela plana; Possui controle remoto sem fio para mudança de canais (VHF/UHF/Cabo), controle de volume e acesso ao menu do aparelho; Deve possuir entrada de áudio e vídeo para conexão de videocassete, DVD e auxiliares por meio de cabos P2 e/ou RCA; Deve Possuir menu em português; Deve possuir função sleep, timer e mute.						
14.2	90	Und	APARELHO DE TELEVISÃO LCD 32"	Samsung LN32D550 FULL HDTV 4HDMI	1.280,00	115.200,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR						
Televisão digital com as seguintes características: televisão com tela de LCD, para captação de sinais de áudio e vídeo digitais, com tecnologia HDTV incorporada ao aparelho; Full HD; Conexões: mínimo de duas entradas HDMI, uma entrada vídeo componente, duas entradas A/V (1 lateral), uma entrada S-Vídeo (1 lateral), uma saída A/V (mesma de Variable Out); uma entrada RGB; uma entrada áudio PC; uma entrada RS-232, uma entrada RF e, pelo menos, uma entrada USB; formato da tela: 16:9; Potência de áudio: 14 W RMS com alto falantes embutidos.						
14.3	03	Und	APARELHO DE TELEVISÃO LCD 55"	LG 55LD659 FULL HD	4.292,00	12.876,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR						
Televisão digital com as seguintes características: televisão com tela de LCD, para captação de sinais de áudio e vídeo digitais, com tecnologia HDTV incorporada ao aparelho; Full HD; Conexões: mínimo de duas entradas HDMI, uma entrada vídeo componente, duas entradas A/V (1 lateral), uma entrada S-Vídeo (1 lateral), uma saída A/V (mesma de Variable Out); uma entrada RGB; uma entrada áudio PC; uma entrada RS-232, uma entrada RF e, pelo menos, uma entrada USB; formato da tela: 16:9; Potência de áudio: 14 W RMS com alto falantes embutidos.						
TOTAL GERAL RS					152.396,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2011

SIGMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 12.306.327/0001-75

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
18.1	70	Und	FOGÃO A GÁS, 04 bocas	Atlas ATENAS	352,00	24.640,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR						
Uso doméstico; estrutura metálica resistente, mesa e laterais em chapa com tratamento anticorrosivo e esmaltados na cor branca; quatro queimadores de alumínio; acendimento automático dos queimadores e do forno; tampa em vidro temperado; forno amplo com visor em vidro temperado, com controle de temperatura e iluminação interna; Pés com niveladores reguláveis. Alimentação: 220 volts. Fogão e forno para uso com válvula de reguladora de baixa pressão, no caso botijão de 13 ou de 45 kg.						
18.2	11	Und	FOGÃO A GÁS, 06 bocas	Atlas ATENAS	457,00	5.027,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR						
Estrutura metálica resistente, mesa e laterais em chapa com tratamento anticorrosivo e esmaltados na cor branca, seis queimadores de alumínio, acendimento automático total; tampa em vidro temperado; forno amplo com visor em vidro temperado, com controle de temperatura e iluminação interna. Alimentação do acendedor: 220 volts. Fogão e forno para uso com válvula de reguladora de baixa pressão, no caso botijão de 13 ou de 45 kg. Certificado de garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem contendo dados do produto e do fabricante. Acompanha registro e mangueira.						
TOTAL GERAL RS					29.667,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2011

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 05.765.913/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
04	15	Und	AMACIADOR DE CARNE	Bermar BM-34	1.459,00	21.885,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR						
Para uso em cozinha semi-industrial; confeccionado em aço inox; capacidade de processamento até 400 kg/hora. Motor: 1/2 Hp, monofásico. O produto deve ser certificado pelo INMETRO e fabricado dentro das normas da ABNT.						

06	25	Und	DEIONIZADOR DE ÁGUA	Marle DM50	819,00	20.475,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Em PVC rígido branco; possui sensor condutivimetro de alarme ótico; instalação simples. A coluna, quando saturada, pode ser regenerada ou trocada por outra atívida. Produto aprovado pelo INMETRO.						
12	5	Und	GELADEIRA	Fanem 3347/3	16.235,00	81.175,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Refrigerador, com as seguintes especificações: indicada para conservação de sangue humano; dotada de porta única em vidro duplo, puxador externo, com isolamento e anti-embassamento; capacidade mínima de 300 bolsas de sangue de 500 ml; com comando digital micro-processado, que assegure uma temperatura constante dentro de 4 ± 1° C, com alarme audiovisual para desvio de temperatura com configuração máxima e mínima e de interrupção de energia elétrica; iluminação interna temporizada; prateleiras giratórias; câmara interna totalmente construída em aço inoxidável; display digital mostrando temperatura média, com temperatura regulável entre 2 a 8° C, com termostato que possibilite definição de pontos mais baixos e ou mais altos de temperatura; com termômetro interno com resolução de 0.1° C para observação e acompanhamento de temperatura, com pelo menos quatro sensores integrados digitais para mostrar e controle de temperatura, com pés dotados de rodízios com travas de segurança. Conjunto motor-compressor tipo unidade selada. Não utilização de CFC.						
20.1	4	Und	LAVADORA DE LOUÇAS	Netter Twister	5.700,00	22.800,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Lavadora de louças para cozinha industrial, lavagem com água quente e enxágue com água em temperatura ambiente. Acompanha dois cestos acessórios; fabricada em aço inoxidável, com total garantia contra corrosão e qualquer produto químico. Braços de enxágue e lavagem superior e inferior giratórios; 72 ciclos de lavagem por hora, 25 copos por ciclos, 18 pratos por ciclos, 160 talheres por ciclo; Lavagem a quente entre 55°C e 65°C.						
20.2	34	Und	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA	Electrolux LTE-12	1.159,26	39.414,84
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Uso doméstico, tipo automática; capacidade para lavar de até 12 kg de roupas; função de enxágue, centrifuga, lavagem rápida e outras com controles mecânicos; permitir avançar etapas no processo de lavagem; abertura superior com tampa em vidro temperado, com puxador ergonômico; cesto fabricado em polipropileno; gaveta multidispenser para sabão em pó, amaciante e alvejante; com quatro níveis de água. Acabamento externo em pintura epóxi, com tratamento anti-ferrugem, na cor branca.						
23.2	50	Und	CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 30.000 BTU/h	Yang TCI-30CO AB 30000 BTU	2.290,00	114.500,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Função sleep, timer, e ventilador; Controle de temperatura; Direcionador e regulador de saída de ar presente; Controle remoto sem fio; Painel eletrônico com identificação de temperatura; Compressor rotativo. A distância da condensadora para evaporadora será de até 5m, podendo haver compensação quando da execução. OBS: ESTÁ INCLUSO NO PREÇO INFORMADO NESTA COTAÇÃO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (mão-de-obra e todo o material necessário).						
23.3	80	Und	CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU/h	Yang TCI-24CO AB 24000 BTU	1.670,00	133.600,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Função sleep, timer, e ventilador; Controle de temperatura; Direcionador e regulador de saída de ar presente; Controle remoto sem fio; Painel eletrônico com identificação de temperatura; Compressor rotativo. A distância da condensadora para evaporadora será de até 5m, podendo haver compensação quando da execução. OBS: ESTÁ INCLUSO NO PREÇO INFORMADO NESTA COTAÇÃO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (mão-de-obra e todo o material necessário).						
23.4	350	Und	CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h	Yang TCI-12CO AB 12000 BTU	860,00	301.000,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Função sleep, timer, e ventilador; Controle de temperatura; Direcionador e regulador de saída de ar presente; Controle remoto sem fio; Painel eletrônico com identificação de temperatura; Compressor rotativo. A distância da condensadora para evaporadora será de até 5m, podendo haver compensação quando da execução. OBS: ESTÁ INCLUSO NO PREÇO INFORMADO NESTA COTAÇÃO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (mão-de-obra e todo o material necessário).						
23.5	100	Und	CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h	Yang TCI-18CO AB 18000 BTU	1.115,00	111.500,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Função sleep, timer, e ventilador; Controle de temperatura; Direcionador e regulador de saída de ar presente; Controle remoto sem fio; Painel eletrônico com identificação de temperatura; Compressor rotativo. A distância da condensadora para evaporadora será de até 5m, podendo haver compensação quando da execução. OBS: ESTÁ INCLUSO NO PREÇO INFORMADO NESTA COTAÇÃO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (mão-de-obra e todo o material necessário).						
23.6	250	Und	CONDICIONADOR DE AR, tipo split, de parede, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU/h	Yang TCI-09CO AB 9000 BTU	800,00	200.000,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Função sleep, timer, e ventilador; Controle de temperatura; Direcionador e regulador de saída de ar presente; Controle remoto sem fio; Painel eletrônico com identificação de temperatura; Compressor rotativo. A distância da condensadora para evaporadora será de até 5m, podendo haver compensação quando da execução. OBS: ESTÁ INCLUSO NO PREÇO INFORMADO NESTA COTAÇÃO A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO (mão-de-obra e todo o material necessário).						
25.1	30	Und	FREEZER	Termisa ARCA-500L	1.199,00	35.970,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Tipo horizontal, com duas portas; capacidade mínima 460 litros; Possui dreno para limpeza pós-degelo; Pés com rodízios e trava de segurança com niveladores; Acabamento: gabinete externo e interno fabricados em chapa de aço pintado, na cor branca, com tratamento anti-ferrugem; Controle de temperatura, com termostato no painel frontal e fechadura com chave ejetável. Conjunto motor-compressor tipo unidade selada.						
25.2	16	Und	FREEZER	Consul CVU-30	1.498,00	23.968,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Freezer tipo vertical, capacidade mínima de 300 litros, para armazenamento e conservação de alimento; gavetas e prateleiras deslizantes e removíveis; Pés niveladores, sendo dois com rodízios para facilitar deslocamentos do equipamento; Possui iluminação interna; fechadura de segurança. Não conter CFC. Acabamento: gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, na cor branca, com tratamento anti-ferrugem. Conjunto motor-compressor tipo unidade selada.						
25.3	186	Und	FRIGOBAR	Consul CRC-12	657,00	122.202,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR com congelador interno; Controle de temperatura; Gaveta para frutas; Mini prateleiras; Painel removível; Porta latas; Porta com compartimentos modulares; Pés com niveladores; Capacidade de armazenamento aproximada 120 litros. Conjunto motor-compressor tipo unidade selada. Não utilizar o CFC.						
25.4	22	Und	GELADEIRA DUPLEX	Consul CRM-49	1.890,00	41.580,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Com capacidade aproximada de 440 litros, com as seguintes características: Sistema frost free; Congelador externo; branca; Portas reversíveis com puxadores anatômicos; Boião para controle de temperatura interna; Descongelamento automático no refrigerador; Possui prateleiras removíveis no corpo e nas portas; Possui gaveta removível para frutas e verduras; Compartimento para ovos e garrafas na porta; Pés niveladores; Iluminação interna automática ao abrir porta; Não usar CFC. Conjunto motor-compressor tipo unidade selada.						
25.5	102	Und	GELADEIRA	Consul CRB-39	1.198,00	122.196,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Refrigerador, 320 litros, com as seguintes especificações: uso doméstico; congelador interno; gaveta para legumes; iluminação interna e termostato para controle de temperatura e degelo; porta reversível; prateleiras aramadas removíveis; compartimento para ovos; trava de segurança para garrafas; porta com puxador. Conjunto motor-compressor tipo unidade selada.						
TOTAL GERAL RS					1.392.265,84	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2011

YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.841.319/0001-99

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
09	10	Und	REFRESQUEIRA	Begel Juice Plus 1	1.110,00	11.100,00

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Refresqueira comercial de um sabor, para qualquer tipo de suco, chá, achocolatado e derivados de leite. Práticas e resistentes, são ideais para ambientes com grande número de pessoas, como refeitórios e cozinhas industriais. Dotado de uma cuba transparente e um depósito de policarbonato e sistema de agitação com 400 ml; Capacidade de até 16 litros, com controle de temperatura; Termostato de temperatura regulável de 5° a 10° C; Teclas de comando independentes de refrigeração e dos agitadores; Compressor hermética de refrigeração de alto rendimento e silencioso; Potência média: 2,1 kw; Acabamento: gabinete em aço inox escovado, demais componentes em plástico ABS não tóxicos; Livre de CFC.						
19.1	06	Und	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO a gás, para uso industrial; possui 04 (quatro) queimadores simples em ferro fundido	Venancio F4F	557,00	3.342,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Grelhas em ferro fundido, com medidas aproximadas de 30 x 30 cm; Estrutura metálica em aço galvanizado com pintura eletrolítica na cor grafite ou preta; registros cromados; possui bandeja coletora de resíduos; Pés com niveladores reguláveis. FORNO: gabinete confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e esmaltados na mesma cor da estrutura; medidas aproximadas do forno: 48 cm x 30 cm x 47 cm, altura, largura e profundidade, respectivamente. Fôgão e forno para uso com válvula de reguladora de baixa pressão, no caso botijão de 13 ou de 45 kg. Certificado de garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem contendo dados do produto e do fabricante. Acompanha registro e mangueira.						
19.2	05	Und	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, a gás, com as seguintes especificações: para uso industrial; possui 06 (seis) queimadores simples em ferro fundido	Venancio F6FD3	819,00	4.095,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Grelhas em ferro fundido, com medidas aproximadas de 30 x 30 cm; Estrutura metálica em aço galvanizado com pintura eletrolítica na cor grafite ou preta; registros cromados; possui bandeja coletora de resíduos; Pés com niveladores reguláveis. FORNO: gabinete confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e esmaltados na mesma cor da estrutura; medidas aproximadas do forno: 48 cm x 30 cm x 47 cm, altura, largura e profundidade, respectivamente. Fôgão e forno para uso com válvula de reguladora de baixa pressão, no caso botijão de 13 ou de 45 kg. Certificado de garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem contendo dados do produto e do fabricante. Acompanha registro e mangueira.						
19.3	17	Und	LIQUIDIFICADOR industrial	Vitalex LQI-8	399,00	6.783,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Uso em cozinha industrial; Alta rotação. Lâminas em aço inox; Corpo e copo confeccionados em aço inox; capacidade mínima de 08 litros.						
19.4	01	Und	GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS	Lothar RDL-450	4.130,00	4.130,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Revestimento em aço inoxidável, prateleiras internas em aço inoxidável, isolamento térmico em poliuretano com "Ar forçado". Capacidade: 1000 litros. Dimensões aproximadas: 130 x 70 x 205 cm.						
22.1	60	Und	APARELHO DE FAX	Elgin FX13150	214,76	12.885,60
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Com sistema de descargem: tone e pulse, memória para armazenar no mínimo as últimas 10 ligações recebidas e efetuadas; Memória de recepção: mínimo 20 páginas; Alimentador de papel; bandeja para no mínimo 30 folhas de tamanho A4 e Ofício 2; Imprimir comprovante de emissão de Fax, contendo data e hora da transmissão; Botão liga/desliga; Painel e visor: na língua portuguesa; Tecla monitor; para discar sem tirar o telefone do gancho. Manual de Uso em português. Termo de Garantia contra defeito de fabricação: 12 (doze) meses. Assistência Técnica autorizada na cidade de João Pessoa. Embalagem contendo dados do fabricante e do produto.						
22.2	586	Und	APARELHO TELEFÔNICO, com fio	Intelbrás Pleno	24,00	14.064,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Possuir funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo; 3 volumes de campainha; 2 timbres de campainha; opção de chave de bloqueio; posições mesa e parede; sinalização de linha tipo pulso e tom. O produto deve ser certificado pelo INMETRO e fabricado dentro das normas da ABNT e certificação/homologação pela ANATEL. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica autorizada prestada na cidade de João Pessoa. Apresentar Manual de Uso em português. Embalagem individual contendo dados do produto e do fabricante.						
26.1	527	Und	VENTILADOR DE COLUNA ventilador de pé, tipo coluna, diâmetro mínimo da hélice 22" cm	Ventifol Vent. Coluna 60cm	114,00	60.078,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Com três pás plásticas; grade de proteção aramada, metálica, cromada ou com pintura epóxi na cor do aparelho, removível; controle de oscilação; coluna com regulagem de altura, máxima 180 cm e altura mínima 130 cm; Potência: 1/4 CV; RPM: 1300 máxima; velocidade regulável. Alimentação: 220 volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica autorizada prestada na cidade de João Pessoa. Apresentar Manual de Uso em português. Embalagem individual contendo dados do produto e do fabricante. O produto deve ser certificado pelo INMETRO e fabricado dentro das normas da ABNT. Montagem do ventilador a cargo da empresa.						
26.2	296	Und	VENTILADOR DE PAREDE com 60 cm; com diâmetro médio das hélices de 22 cm	Ventifol Parede News 60cm	94,00	27.824,00
ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR Potência do motor de 1/4 CV/200 watts; velocidade regulável com rotação mínima de 1300 por minuto; acabamento em pintura eletrolítica na cor preta; grade de proteção aramada, removível na mesma cor do aparelho; ventilação com oscilação para direita e para esquerda, com inclinação para cima e para baixo. Alimentação: 220 volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica autorizada prestada na cidade de João Pessoa. Apresentar Manual de Uso em português. Embalagem individual contendo dados do produto e do fabricante. O produto deve ser certificado pelo INMETRO e fabricado dentro das normas da ABNT. Montagem do ventilador a cargo da empresa.						
TOTAL GERAL RS					144.301,60	

João Pessoa, 16 de Novembro de 2011.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2011 - SEDEC

Ao terceiro dia do mês de Novembro do ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 035/2011 - SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para Aquisição de Ventiladores de Parede e Bebedouro Central de Água para os Centros de Referência em Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/056861/SEDEC - Junção dos Processos 026047/2011 e 037915/2011, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Ventiladores de Parede e Bebedouro Central de Água para os Centros de Referência em Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº. 035/2011/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de Novembro de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 07.841.319/0001-99

FONE/FAX: (083) 3226-8401

END.: Avenida Olinda, nº. 431 – Tambaú – João Pessoa/PB.

CEP: 58039-101

EMAIL: yuri.yg@hotmail.com

LOTE 01

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
4999901060	1.1	Und.	VENTILADOR DE PAREDE – oscilante, com grade de proteção metálica, protetor térmico, 60 cm de diâmetro. Potência de no mínimo 1/4CV; Tensão: 220V ou bivolt. RPM de, no mínimo, 1.100; com velocidade regulável. Com garantia total de 02 (dois) anos do fabricante e assistência técnica local.	6.000	R\$ 93,00	VENTISOL

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8970 / 8979 / 8990	10.101.12.361.5195.2476	4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários) 03 (FUNDEB) 11 (FNDE – Salário-Educação);
Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9157 / 9158 / 9160	10.102.12.365.5389.2781	4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários) 03 (FUNDEB) 11 (FNDE – Salário-Educação);
Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9770 / 9774 / 9857	10.102.12.361.5207.2498	4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários) 03 (FUNDEB) 11 (FNDE – Salário-Educação);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 035/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Em relação à multa referida no caput deste item, vale esclarecer quanto aos quantitativos a serem aplicados:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista nos Itens 23.2.7 e 23.2.8 deste Edital;

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

- 13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/056861/SEDEC - Junção dos Processos 026047/2011 e 037915/2011;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 035/2011-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 035/2011.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Maria Carolina Barbosa Severo, André Luis P. de Albuquerque e Carlos Gomes de Araújo Neto que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.841.319/0001-99
EMPRESA FORNECEDORA


Maria Carolina Barbosa Severo
CSL/SEDEC
Mat. 82.601-5


Anatlde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2011 - EMLUR

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2011, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. Coriolano Coutinho, Superintendente, CPF/MF nº.394.922.904-30, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2011 – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Locação de 03 (três) + 01 (um) reversa Caminhões Compactadores**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1334/2011 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Locação de 03 (três) + 01 (um) reversa Caminhões Compactadores**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 017/2011/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de novembro de 2012

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CASA FORTE ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV. Senador Ruy Carneiro nº 890, Miramar,
CNPJ: 12.610.267/0001-80 FONE:FAX (83) 3246 3198
Ins. Est. 16.090.837-0

Responsável: Warwick Ramalho de Farias Leite
CPF. 288.272.604-04.

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca Produto	Preço Unitário	Preço Total Mensal
01	Tonelada/mês	03 + 01 (reserva)	Caminhão Compactador capacidade 15m3	Mercedes Benz/Atego 1725	R\$ 45,90	R\$ 75.735,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código – Classificação: Natureza:

Fonte de Recursos:

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMLUR à Contratada, mensalmente e proporcionalmente ao número de horas efetivamente trabalhadas, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, não se admitindo cobrança bancária, à vista da nota fiscal apresentado em 02 (duas) vias, correspondente ao serviço realizado no período, devidamente visado e atestado pela unidade administrativa da EMLUR;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 017/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1334/2011/EMLUR;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 017/2011-EMLUR e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.017/2011

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, assessora jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur


CASA FORTÉ ENGENHARIA LTDA
EMPRESA FORNECEDORA :

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011**

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2011 Tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a **Aquisição de Correias TC1,TC2, TCM e Jogos de Martelo de Impacto**, marcada para o dia 09-11-11 às 09h, foi declarada **DESERTA**, pela 2ª vez.

João Pessoa, 09 de novembro de 2011.


Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira


RETIFICAÇÃO

Da: C.P.L/ EMLUR

EM: 09- 11- 2011

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão 024-11**

Onde se Lê: Preparo, Fornecimento e Distribuição de 1.200 (mil e duzentas) marmitex, Leia-se: Preparo, Fornecimento e Distribuição de 1.200 (mil e duzentas) refeições (tipo quentinha).


Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 2011/1396

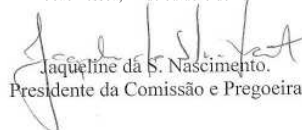
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamentos.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer da Assessoria Jurídica e ADJUDICO o procedimento ora escolhido, para **Confeção de Fardamento**, ora licitado para o **Lote 01** em favor da

empresa **MD Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 10.365.996/0001-92, pelo valor total de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), e o **lote 02 e 03 em favor da empresa Sport's Magazine Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 04.826.424/0001-60, com valor para o **lote 02** de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais) e para o **lote 03** de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), por atender aos ditames da Lei.

João Pessoa, 22 de outubro de 2011


Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

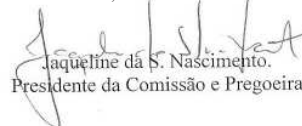
PROCESSO Nº. 2011/1306

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico, Pintura e Construção.**

A Pregoeira oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para **Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico, Pintura e Construção**, ora licitado para o **Lote 01 e Lote 03** em favor da empresa **Energia Materiais Elétricos e de Construção Ltda. ME.**, inscrita no CNPJ Nº 03.763.290/0001-13, com valor para o Lote 01 de R\$ **8.000,00** (oito mil reais), e para o Lote 03 de R\$ **44.500,00** (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e o **Lote 02** licitado em favor da empresa **Eletronor Engenharia e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 08.527.137/0001-00, com valor de R\$ **31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), por atender aos ditames da Lei.

João Pessoa, 09 de novembro de 2011


Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

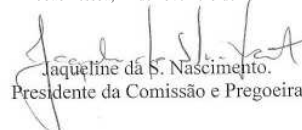
PROCESSO Nº. 2011/1456

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos e Toner.**

A Pregoeira oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para **Aquisição de Cartuchos e Toner**, ora licitado em favor da empresa, inscrita **Joacil Carlos Viana Bezerra - Millennium Papelaria e Informática** no CNPJ Nº. 05.110.330/0001-53, sendo o valor global de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

João Pessoa, 11 de novembro de 2011


Jaqueline da S. Nascimento.
Presidente da Comissão e Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2011/1396

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamentos.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamento**, ora licitado para o **Lote 01** em favor da empresa **MD Distribuidora Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 10.365.996/0001-92, pelo valor total de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais), e o **lote 02 e 03 em favor da empresa Sport's Magazine Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº 04.826.424/0001-60, com valor para o **lote 02** de R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais) e para o **lote 03** de R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o conseqüente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 22 de outubro de 2011.


Coriolano Coutinho
Superintendente -Emlur

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2011/1306

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico, Pintura e Construção.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico, Elétrico, Pintura e Construção, ora licitado para o LOTE 01 e LOTE 03 em favor da empresa Energia Materiais Elétricos e de Construção Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 03.763.290/0001-13, com o valor para o LOTE 01 de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e o LOTE 03 com o valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e o LOTE 02 licitado em favor da empresa Eletronor Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.527.137/0001-00, com valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 09 de novembro de 2011.



Coriolano Coutinho
Superintendente -Emtur

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 2011/1456

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Aquisição de Cartuchos e Toner

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos e Toner, ora licitado em favor da empresa, inscrita Joacil Carlos Viana Bezerra - Millennium Papelaria e Informática no CNPJ Nº. 05.110.330/0001-53, sendo o valor global de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais) com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.



Coriolano Coutinho
Superintendente -Emtur

CÂMARA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.024/09

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Ricardo Vieira Coutinho

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 18/93 – Falhas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Falhas na elaboração dos Balanços - Dívida municipal incorretamente evidenciada – Inconsistência no registro de informação de dados do FUNDEB, no SAGRES - Uso de recursos do FUNDEB em despesas com finalidade diversa - Excesso de saldo nas contas correntes FUNDEF/FUNDEB, que deve ser equacionado - Contribuições não recolhidas ao IPM - Transferências financeiras concedidas ao IPM registrado no sistema SAGRES em montante incompatível com o informado pela SEFIN - Diferença não contabilizada de recursos provenientes de compensação previdenciária do INSS - Elevado número de funcionários terceirizados, exercendo atividades inerentes a cargos efetivos - Despesas insuficientemente comprovadas com aposentadorias e pensões - Contabilização de despesas sem observância dos preceitos legais. Cumprimento integral das exigências da LRF. Regularidade com Ressalvas. Determinação à Auditoria do TCE-PB. Recomendações a atual administração.

ACÓRDÃO APL - TC - 00577/11

Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EX-ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, SR. RICARDO VIEIRA COUTINHO, relativa ao exercício financeiro de 2008, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade de votos, vencido o Relator quanto à aplicação de multa ao ex-gestor, por maioria, desempatando o Cons. Presidente, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do Relator a seguir, em:

1. **declarar o atendimento integral** das exigências essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00);
2. **reconhecer** a realização de despesas não enquadráveis na legislação do FUNDEB, montante de R\$ 5.861.577,32 (R\$ 1.622.813,38 relativo a restos a pagar do exercício de 2007, e R\$ 4.238.763,94 referente à despesas efetuadas no presente exercício), desconstituindo, no entanto, a obrigação de restituir à conta corrente do Fundo, em vista da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação (MDE) no percentual de 26,76%, ou seja, 1,76% superior ao constitucionalmente previsto no art. 212, representando recursos próprios da ordem de R\$ 9.357.179,33, montante que ultrapassaria a quantia inapropriadamente utilizada com recursos do FUNDEB (R\$ 5.861.577,32), estando pois compensada, durante o curso do mesmo exercício, pela aplicação de recursos acima do mínimo em MDE;
3. **determinar** à Auditoria deste TCE-PB maior detalhamento da dívida fundada interna do Município de João Pessoa, quando da análise da PCA de 2010, com vistas à manifestação conclusiva desta Corte acerca do real nível de endividamento do Município e o grau de adimplência em relação ao Termo de Compromisso firmado com o Governo Estadual;
4. **determinar** a anexação dos presentes Atos Formalizadores aos autos da PCA da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Instituto de Previdência Municipal da edilidade, relativas ao exercício de 2009, para acompanhamento dos aspectos enfatizados na presente Prestação de Contas;
5. **enviar recomendações** à atual administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa para que sejam efetivadas providências no sentido de evitar a repetição das falhas detectadas no exercício financeiro de 2008, bem como de guardar estrita observância aos termos da Constituição da República, da Lei 4.320/64, da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao que determina esta egrégia Corte de Contas em suas decisões e resoluções normativas.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 10 de agosto de 2011

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**
Relator

PRESENTE:
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL